



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 33/2010 – São Paulo, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2010

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### **DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.**

Processo nº 12690/09-SEGE

Interessado: FRANCISCO CARLOS PALHALONGA

Curadora: MARIA WANUSA MATOS

Advogado: SAIMON DE ANDRADE MARTINS CARDOSO (OAB Nº 258.843)

Assunto: Aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais.

Decisão: Fls. 26 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, nos moldes em que solicitado nestes autos. Apensem-se estes autos aos do Processo nº 14195/2009-SEGE, em que se processa a aposentação do servidor em tela. Dê-se ciência, inclusive, ao causídico indicado pela curadora do servidor. São Paulo, 26 de janeiro de 2010.”

#### **PORTARIA Nº 5969, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria nº 5901/09-Pres para interromper no dia 19/2/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. NELSON BERNARDES DE SOUZA marcadas para 17/2 a 18/3/10 e incluir o saldo de 01 (um) dia para 4/8/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARLI FERREIRA**

**Presidente**

#### **DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50114/00-UMED - ANA LUCIA DOS SANTOS MENDES PEREIRA, no período de 17.02 a 19.02.2010;

-50059/10-UMED - CLAUDIA LINE GABARRÃO GONÇALVES, nos dias 17 e 18.02.2010;

-13263/95-UMED - RICARDO DREICON, no dia 12.02.2010;

-11289/96-UMED - SHIRLEY CATANI MARIANI, no período de 17.02 a 19.02.2010;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARLI FERREIRA**

Presidente

**ATO Nº 11.029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos correios eletrônicos datados de 17 e 18/2/10,

**RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 7/1/10, os Atos:

- 10.251/07 na parte que designou a MMª. Juíza da 1ª Vara de Araraquara - SP, Drª. DENISE APARECIDA AVELAR para atuar nos autos do processo nº 2007.61.20.005296-9 da 2ª Vara.

II - Cessar, a partir de 3/9/09, os Atos:

- 10.528/08 na parte que designou o MM. Juiz Dr. JOSÉ MAURICIO LOURENÇO para atuar nos autos do processo nº 2008.61.20.003786-9 da 2ª Vara.

- 10.537/08 que designou o o MM. Juiz Dr. JOSÉ MAURICIO LOURENÇO para atuar nos autos do processo nº 2007.61.20.002592-9 da 2ª Vara.

III - Cessar, a partir de 1/2/10, o Ato 10.959/09 na parte que designou a MMª. Juíza da 5ª Vara de Campo Grande - MS, Drª. ADRIANA DELBONI TARICCO para atuar nos autos dos processos nºs 2008.60.03.000723-7 e 2008.60.03.001123-0 da 1ª Vara de Três Lagoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARLI FERREIRA**

Presidente

**PROVIMENTO 310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Dispõe sobre a alteração da jurisdição da 1ª e da 26ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo/SP.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** os ofícios 439.10.09-SE, do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, e 447/2009, da OAB de São Paulo;

**considerando** a necessidade de organizar o serviço de prestação jurisdicional da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a jurisdição da 1ª e da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para excluir o município de São Caetano do Sul da jurisdição da 1ª Subseção - São Paulo/SP, e incluir o referido município na 26ª Subseção - Santo André/SP.

**Art. 2º** A redistribuição dos processos englobará os remetidos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os sobrestados e os arquivados, e será efetuada eletronicamente.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem efetuadas em até 30 dias, revogando, parcialmente, o Anexo I, do Provimento 284, de 15.01.2007, bem como o Anexo II, do Provimento 226, de 26.11.2001, todos deste Conselho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARLI FERREIRA**

Presidente

**PROVIMENTO 311, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Dispõe sobre a alteração da jurisdição da 3ª e da 21ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo/SP.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a necessidade de organizar o serviço de prestação jurisdicional da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Alterar** a jurisdição da 3ª e da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para excluir o município de Caçapava da jurisdição da 21ª Subseção - Taubaté/SP, e incluir o referido município na 3ª Subseção - São José dos Campos /SP.

**Art. 2º** A redistribuição dos processos englobará os remetidos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os sobrestados e os arquivados, e será efetuada eletronicamente.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem efetuadas em até 30 dias, revogando, parcialmente, os Anexos I e II, do Provimento 215, de 22.02.2001, deste Conselho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARLI FERREIRA**

Presidente

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

**A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada, nos termos do Art. 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 5270, de 19 de novembro de 2009,

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação original), e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01111/2010-SEGE, resolve:

**CONCEDER** 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, R.F. nº 2657, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, referente aos quinquênios compreendidos nos períodos de 07/11/1984 a 09/4/1990 e 10/4/1990 a 16/4/1995.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marisol Avila Ribeiro

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

### **EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE**

Parecer nº 024/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 089/2010-ATEC. Processo Originário nº 173/2009-DILI. Pregão Eletrônico nº 048/2009-RP. Licitante: NEW EDUCAR LTDA EPP (CNPJ 01.456.547/0001-69). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerando-se o apontamento de falta praticada, em tese, durante pregão eletrônico, relacionada à não apresentação de proposta comercial e laudo técnico, hábil a gerar punição em nível administrativo, deferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de defesa prévia, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa e em consonância ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parecer nº 025/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 090/2010-ATEC. Processo Originário nº 308/2009-DILI. Pregão Eletrônico nº 076/2009-RP. Licitante: UBERMAC CONSTRUTORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 10.768.884/0001-82). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerando-se o apontamento de falta praticada, em tese, durante pregão eletrônico, relacionada à desistência de proposta comercial, hábil a gerar punição em nível administrativo, deferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de defesa prévia, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa e em consonância ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.